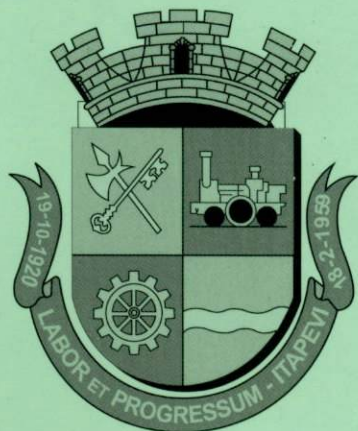




CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 296/2021

Projeto de Lei Nº 207/2021

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre a campanha de conscientização do correto descarte do lixo e dos entulhos e dá outras providências”.

Autor: Rogerio Moreira dos Santos (PSDB).

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado ☐ Arquivado ☐ Rejeitado ☐ Retirado pelo Autor ☐

Autógrafo Nº _____

Veto _____ Aprovado ☐ Rejeitado ☐

Lei Nº _____

Observações _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
☒	Justiça e Redação
☒	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
☒	Finanças e Orçamento
☒	Fiscalização e Controle
21/09/2021	
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
PROTOCOLO	
16 SET 2021	
às ____ h	
Caroline Freiria	

GABINETE DO VEREADOR ROGERIO FISIOTERAPEUTA

296
PROJETO DE LEI Nº 207/2021

"Dispõe sobre a campanha de conscientização do correto descarte do lixo e dos entulhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização do correto descarte do lixo e dos entulhos de acordo com a legislação vigente e dá outras providências.

§ 1º Esta campanha terá como objetivos fundamentais a conscientização e informação para a população à respeito dos dias da semana e horários de coleta do lixo em cada bairro, bem como os procedimentos para descarte do lixo e dos entulhos.

§ 2º A divulgação dos dias e horários da coleta do lixo nos bairros, assim como a abertura de chamado e/ou agenda de recolhimento de entulhos serão divulgados através de outdoors, faixas, panfletos, mala direta e outros meios possíveis caso necessário.

Art. 2º A Campanha de Conscientização sobre o descarte do lixo e entulhos tem caráter educativo e definitivo, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la sempre, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem popular em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º A referida Campanha será executada em parceria com as Secretarias de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Gestão Tecnológica e Comunicação Social.

§ 1º Caberá a Secretaria de Educação realizar campanhas educativas de conscientização com os alunos no sentido da realização de projetos e parcerias para que haja ampla divulgação no âmbito escolar e consequentemente nas residências de todos os educandos.

§ 2º Caberá a Secretaria de Saúde juntamente com a secretaria de Meio ambiente a afixação de cartazes, distribuição de panfletos assim como a realização de palestras educativas quanto as consequências do incorreto descarte de lixos e entulhos, tanto para o meio ambiente

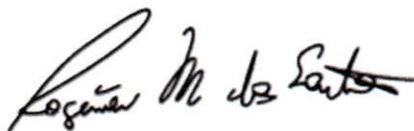
quanto para a saúde pública.

§ 3º Caberá a Secretaria de Gestão Tecnológica e Comunicação Social a confecção de faixas, panfletos, outdoors, mala direta e outros meios de comunicação que se fizerem necessários para a ampla divulgação da referida campanha.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 15 de setembro de 2021.



Rogerio Moreira dos Santos
"Rogerio Fisioterapeuta" – PSDB

JUSTIFICATIVA

O trabalho consiste em sensibilizar e conscientizar a comunidade por meio da Educação Ambiental, objetivando a compreensão dos benefícios e vantagens recebidos através do uso adequado do Sistema Municipal de coleta de Lixo.

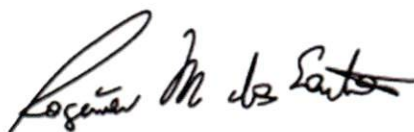
O estudo visa , despertar a população para uma visão crítica e reflexiva sobre noções de proteção ao meio ambiente. O trabalho consiste em sensibilizar e conscientizar a comunidade por meio da Educação Ambiental, objetivando a compreensão dos benefícios e vantagens recebidos através do uso adequado do Sistema Municipal de Coleta de lixo, e o porquê de não descartar lixo doméstico ao longo usando a reciclagem como uma alternativa no processo de amenizar a quantidade de lixo, para ajudar o planeta na sustentabilidade e ser capaz de suprir as necessidades de gerações futuras.

A ausência da coleta pode ocasionar mau cheiro nas vias públicas, multiplicação de insetos e roedores transmissores de doenças, propagação de doenças transmissíveis, contaminação do solo e da água, declínio no nível da qualidade de vida, degradação do meio ambiente.

Eles precisam do apoio e compreensão de todos em relação aos problemas ambientais que o lixo jogado nas ruas em locais inadequados poderá causar a comunidade. Então se faz necessário para disciplinar a gestão de resíduos sólidos algumas leis, lei nº 11. 445/07 que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, a lei nº 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Serão dadas sugestões e orientações aos moradores através de reuniões bimestrais, com palestras ministradas por profissionais competentes na associação de moradores do bairro, orientando a comunidade a não poluir e degradar as vias públicas, evitando assim a proliferação de doenças, desgastes do solo e poluição do ar, incutindo neles os benefícios que os recursos naturais nos proporcionam.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 15 de setembro de 2021.



Rogerio Moreira dos Santos
"Rogerio Fisioterapeuta" – PSDB